

**PARECER UNATRI/SEFAZ N.º 439/2008**

ASSUNTO: Duplicidade na emissão de uma nota fiscal

O XXXX, acima qualificado, comunica que houve, por equívoco de um empregado, uma duplicidade na emissão da Nota Fiscal n.º0000 e pede orientação acerca da maneira correta de solucionar o problema.

A primeira Nota Fiscal, no valor de R\$152,50(cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), é uma operação de entrada e refere-se a uma devolução de vendas. A segunda, no valor de R\$1.503,10(um mil, quinhentos e três reais e dez centavos), refere-se a uma venda de mercadorias.

O processo está instruído com o Parecer Fiscal/GEAUD(GOF-05), emitido pela AFFE Elci Maria da Rocha Martins (mat.02652-2), que traz a seguinte orientação:

**Sabendo-se que uma via da NF de saída já está em poder do destinatário, o contribuinte nada mais poderá fazer em relação à mesma, assim devemos buscar uma solução através da NF de entrada.**

**Então, a princípio, a nossa sugestão seria a seguinte:**

- 1) o contribuinte emitiria uma NF de Devolução, estornando a de Entrada de n.º133, devendo colocar no campo “OBSERVAÇÕES” que aquela NF estava sendo emitida para efeito de estorno da n.º133 de Entrada, datada de 11/02/08, que havia sido gerada com um número em duplicidade;**
- 2) feito isto, seria emitida uma nova NF de Entrada para regularizar a que foi estornada.**

Ademais, o supracitado parecer alerta o requerente para o fato de que esta espécie de erro é totalmente inadmissível, devendo o sistema utilizado pelo requerente ser revisto e corrigido com urgência, pois uma segunda ocorrência desta natureza forçará uma cessação de ofício imediata.

É o parecer. À apreciação superior.

**PARECER UNATRI/SEFAZ Nº. 439/2008**

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA - UNATRI, em  
Teresina, 23 de junho de 2008.

**EDILSON LIMA FILHO**  
AFFE - mat. 170.460-5

Aprovo o parecer.  
Cientifique-se ao interessado.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**

Diretor UNATRI

(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC Nº 291/03, DE 29/01/03)

Aprovo o parecer.  
Cientifique-se ao interessado.

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, em Teresina**  
**(PI), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Superintendente da Receita Estadual